

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC)

Disciplina: Administração de Organizações na Sociedade Civil

Docente : Prof. Dr. André Lucirton Costa



INTEGRANTES



**CAMILLE
BEATRIZ**



**MARIA LAURA
SALOMÃO DAVID**



**VALÉRIA
TEIXEIRA**



AGENDA

01. As OSCs

02. Sobre o MROSC

03. Casa da Criança



AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

→ Entidades privadas sem fins lucrativos

→ Tais organizações atuam na **promoção e defesa de direitos** e em **atividades** de diversas áreas

→ Etapa de **formulação da política** (participação em conselhos, comissões, comitês etc.) e de **execução** (parcerias com o poder público)

AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Lei nº 13.019/2014 estabelece como OSC três diferentes tipos de estruturas:

→ Entidade privada sem fins lucrativos

→ Sociedades cooperativas

→ Organizações religiosas

AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Características:

- Agrupamento formal de pessoas em torno de interesses comuns
- Realização de ações solidárias, de ajuda mútua e filantrópicas
- Autonomia, livre adesão e participação voluntária dos associados
- Iniciativas privadas não orientadas para o lucro ou na esfera pública não realizadas pelo Estado

EXEMPLOS DE OSCS



Instituições de caridade



Associações
profissionais



Grupos comunitários



Institutos



Organizações
feministas e religiosas



Fundações

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



OS TRÊS SETORES

1 ESTADO

Atividades públicas de interesse público

2 MERCADO

Atividades privadas de interesse privado

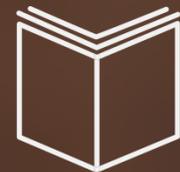
3 ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Atividades privadas de interesse público

VÍDEO SOBRE O MROSC



Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MIROSC



LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSCs



AGENDA POLÍTICA AMPLA

Desafio: aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às OSCs, também conhecidas como ONGs, e suas relações de parceria com o Estado

ESTRUTURADO EM TRÊS EIXOS

CONTRATUALIZAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Parcerias com a administração pública em geral, com especial enfoque à implementação da Lei 13.019/2014

SUSTENTABILIDADE E CERTIFICAÇÃO

Simplificação e desburocratização do regime tributário e dos títulos e certificados outorgados pelo Estado

CONHECIMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES

Produção de estudos, pesquisas e seminários e disseminação de informações sobre o universo das OSCs e suas parcerias com a administração pública

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

LEI N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

NOVOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1

TERMOS DE FOMENTO E DE
COLABORAÇÃO

No caso de parcerias com
recursos financeiros

2

ACORDO DE COOPERAÇÃO

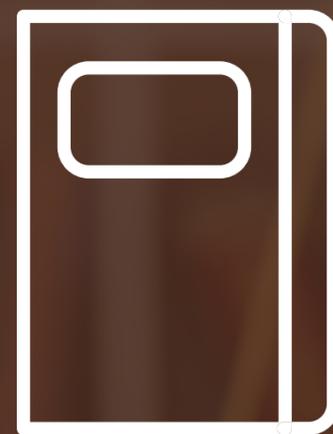
No caso de parcerias sem recursos
financeiros

NOVOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS



TERMO DE FOMENTO

Apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias inovadoras, fomentar projetos e ampliar o alcance das ações



TERMO DE COLABORAÇÃO

Execução de políticas públicas nas mais diferentes áreas, desde que já tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proposto por qualquer uma das partes para fins de transferência de bens, funcionários, dados ou qualquer outros que não renda direta

TABELA COMPARATIVA

	Fomento	Colaboração
Função administrativa	Incentivar e reconhecer ações de interesse público desenvolvidas pelas OSCs	Atuar em colaboração com OSCs para executar políticas públicas
Plano de trabalho	Proposição dos termos, com livre iniciativa, pela OSC, que apresenta ideias a serem desenvolvidas	Proposição dos termos pela Administração Pública para que organizações complementem a atuação do Estado em ações conhecidas e estruturadas
Concepção	OSCs	Administração Pública

AS ETAPAS DE UMA PARCERIA

1 PLANEJAMENTO

Elaboração do Plano de Trabalho

2 SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

Obrigatoriedade do chamamento público

3 EXECUÇÃO

Realização das atividades planejadas

4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Elaboração de um relatório técnico

5 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Como o dinheiro da sociedade está sendo utilizado?

IMPORTÂNCIA DO MROSC

- MUDANÇA DAS RELAÇÕES

A nova lei vai impactar as relações entre poder público e OSCs em todo o País

- ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS

Ela valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos

- ESTÍMULO À GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA

A sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo

- AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATUAÇÃO

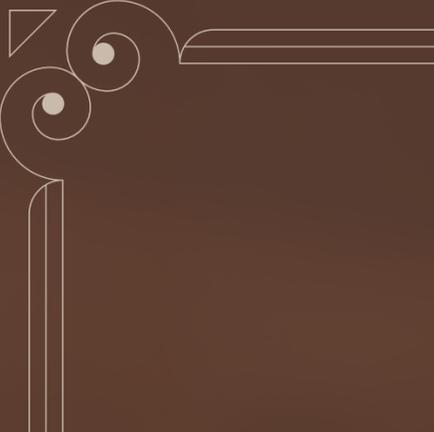
Com a nova lei, as OSCs podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública

CASA DA CRIANÇA
ARMANDA MALVINA DE MENDONÇA

História



Armanda Malvina Mendonça



CASA DA CRIANÇA ARMANDA MALVINA DE MENDONÇA

- A instituição Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça é um local de ensino que busca promover o desenvolvimento completo de crianças com idades entre 6 meses e 4 anos que vivem na cidade de Ipuã. Seu objetivo é oferecer uma educação abrangente e transformadora, em colaboração com a rede de ensino, em parceria com as famílias e a comunidade, com o compromisso de proporcionar às crianças uma educação de qualidade e reconhecimento.
- 
- 



PROJETO PROPOSTO



A fase inicial da vida de uma criança, conhecida como primeira infância, abrange os primeiros seis anos. Essa fase é considerada a primeira etapa da educação básica, composta pela creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos). Estudos em neurologia demonstram que a primeira infância é um período crucial para o desenvolvimento do cérebro. O Programa de Educação para a Primeira Infância, implementado pela Casa da Criança, oferece uma educação abrangente e transformadora, em colaboração com a rede oficial do município, e, principalmente, em parceria com a família e a comunidade. Para a Casa da Criança, investir na educação infantil significa investir no potencial humano e tem o poder de reduzir as disparidades socioeconômicas desde o início da vida. Para alcançar os objetivos estabelecidos, todas as ações e projetos são cuidadosamente planejados e executados de forma integrada, por meio de áreas temáticas.



VÍDEO DA CASA DA CRIANÇA



DOCUMENTOS

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1eQFCJgl6uKmzCQlmdaUkRnsBTITV_py-

REFERÊNCIAS

[HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2014/LEI/L13019.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ATO2011-2014/2014/LEI/L13019.htm)

[HTTPS://MAPAOSC.IPEA.GOV.BR/POST/83/ENTENDA-O-MROSC-MARCO-REGULATORIO-DAS-ORGANIZACOES-DA-SOCIEDADE-CIVIL#:~:TEXT=O%20MARCO%20REGULAT%C3%B3RIO%20DAS%20ORGANIZA%C3%A7%C3%B5ES,RELA%C3%A7%C3%B5ES%20DE%20PARCERIA%20COM%20O](https://mapaosc.ipea.gov.br/post/83/entenda-o-mrosc-marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil#:~:text=O%20marco%20regulat%C3%B3rio%20das%20organiza%C3%A7%C3%B5es,rela%C3%A7%C3%B5es%20de%20parceria%20com%20o)

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=IMVLR8U32GY&T=1S](https://www.youtube.com/watch?v=IMVLR8U32GY&t=1s)

[HTTPS://PLATAFORMAOSC.ORG.BR/EDITAIS/](https://plataformaosc.org.br/editais/)

[HTTPS://SCPELAEDUCACAO.COM.BR/IMPORTANCIA-DA-ORGANIZACAO-DA-SOCIEDADE-CIVIL-PARA-A-POPULACAO/](https://scpelaeducacao.com.br/importancia-da-organizacao-da-sociedade-civil-para-a-populacao/)

[HTTPS://FIA.COM.BR/BLOG/ORGANIZACAO-DA-SOCIEDADE-CIVIL/](https://fia.com.br/blog/organizacao-da-sociedade-civil/)

[HTTPS://SEBRAE.COM.BR/SITES/PORTALSEBRAE/ARTIGOS/O-QUE-E-UMA-ORGANIZACAO-NAO-GOVERNAMENTAL-ONG,BA5F4E64C093D510VGNVCM1000004C00210ARCRD](https://sebrae.com.br/sites/portalsebrae/artigos/o-que-e-uma-organizacao-nao-governamental-ong,ba5f4e64c093d510vgnvcm1000004c00210arcrd)

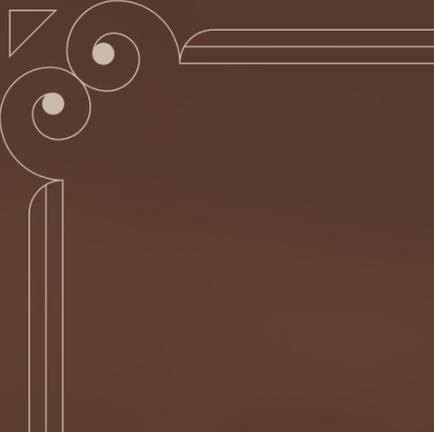
MATERIAL COMPLEMENTAR

[HTTPS://BLOG.MDS.GOV.BR/REDESUAS/REGULACAO/MROSC/](https://blog.mds.gov.br/redesuas/regulacao/mrosc/)

- PERGUNTAS E RESPOSTAS
- DÚVIDAS SOBRE A APLICAÇÃO DO MARCO
- MANUAL
- OFICINA EAD



[HTTPS://MAPAOSC.IPEA.GOV.BR/ARQUIVOS/POSTS/7883-RELATORIOOSOSCIPFINAL.PDF](https://mapaosc.ipea.gov.br/arquivos/posts/7883-relatorioososcipfinal.pdf)



MUITO OBRIGADA!

Dúvidas?

Camille Beatriz Barbosa Bellin 14563425

Maria Laura Salomão David 10732110

Valéria Teixeira da Silva 13350284

